

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Ata nº 596 – Reunião Extraordinária

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, realizou-se na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo. Estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: Christiane Oliveira Barros, Mônica Rodrigues Nagy, Priscila França de Figueiredo, Erlaine Souza Oliveira, Delfim José Oliveira Junior, Leila Issa Del Nero, Maria Rosângela da Silva, Thaís Motta C. Mendes, José Nilson da Silva, Antonio Carlos Firmino, Nancy Carneiro Akao e Adelva Seixas Magro; como conselheiros suplentes: Márcia Oliveira Urso e Carlos Alberto Silva; como convidados/observadores: Adriana Tinonim da Silva, Geraldo Pimenta, Vera Lúcia de Oliveira, Andréa Aidar (Conselhos Tutelares), Danielle Pallini Moraes (Núcleo de Apoio ao Pequeno Cidadão) e Rosalva Alves Portella (DPAS). **1) Abertura:** O Sr. Antonio Carlos inicia a reunião às 09h54min., informando que a Sra. Camila teve um contratempo, e está a caminho. Contudo, em decorrência do horário, e para que os trabalhos não sejam prejudicados, conduzirá a reunião. **2) Aprovação da minuta de alteração da Lei nº 6.159/2011:** O Sr. Antonio Carlos esclarece que, por uma questão de ordem ficará estabelecido, para otimizar as discussões, será aberto para destaques, porém apenas duas pessoas terão a palavra, uma defendendo uma proposta e outra contra argumentando. Essa solução foi a mais viável para que os trabalhos sejam conduzidos de forma produtiva, em face da urgência da matéria. Não havendo objeção dos presentes, a proposta apresentada pela Mesa Coordenadora é aceita. Passando à discussão da minuta de alteração da lei, o primeiro secretário questiona se a discussão será retomada de onde parou na última reunião, ou desde o início. Há concordância entre os presentes para que a discussão prossiga de onde parou. Desta forma, o Sr. Antonio Carlos passa a palavra ao conselheiro Nilson que apresenta a proposta de alteração da Lei nº 6.159/2011. O conselheiro informa que a Comissão se reuniu na última sexta-feira para afinar a redação da minuta, principalmente no artigo 3º inciso VIII, o qual ficou com a seguinte redação: *“VIII – forma e conteúdo da avaliação seletiva prévia, definindo elementos teóricos, e averiguando as habilidades e competências necessárias para o desempenho da função”*. Com esta nova redação, fica contemplada a proposta apresentada pela Mesa Coordenadora e aprovada pelo pleno na reunião passada. Caberá a Comissão Eleitoral, no edital, definir quais serão esses elementos. Prosseguindo a leitura da minuta, no artigo 4º inciso I – da comprovação de idoneidade: neste inciso a Comissão entende que a idoneidade moral não tem como ser atestada somente pelas certidões normalmente requisitadas, visto que essa não aponta situações em andamento entre outras circunstâncias. Os documentos que poderão ser solicitados, além das certidões habituais, serão definidos pela Comissão Eleitoral. Inciso IV: neste inciso é solicitado o acréscimo do termo “jovem”, visto que pelo Estatuto da Juventude, aqueles com idade a partir de 15 anos são considerados jovens. A conselheira Márcia observa que, neste caso, é preciso delimitar a faixa etária de que trata, pois essa faixa etária se estende até os 29 anos. O conselheiro Nilson pondera que essa delimitação no que se refere aos jovens para fins da Eleição dos Conselhos Tutelares, pode ser feita no Edital. Artigo 7º - Parágrafo único: Neste item, alguns dos presentes questionam se não seria viável o Fundo financiar o material de campanha, ou ao menos parte deste material para aqueles candidatos que não tenha condições para prepará-los, uma vez que isso foi inclusive pensado inicialmente pelo CMDCA. Alguns conselheiros discordam, visto que se houver um grande número de candidatos, o custo será excessivo, onerando em demasia o Fundo que tem outras ações prioritárias que necessitam de aporte financeiro. É proposto pela Comissão que, o CMDCA faça o material de divulgação geral (com o nome de todos os candidatos e informações sobre a eleição), para incentivar a população a votar. Quanto ao material individual dos candidatos, será estabelecido o tipo de impressão e quantidade limite de impressos que poderão ser distribuídos, para que a disputa seja em igualdade de condições. Artigo 8º § 2º: como mencionado na reunião passada, há uma preocupação quanto a

prorrogação do mandato dos atuais conselheiros tutelares, a qual ficaria prejudicada caso a alteração da lei não seja aprovada ainda nesse ano. Para tanto, a Comissão, inseriu na proposta de alteração da lei o § 2º que prevê, na hipótese dos mandatos expirarem antes da publicação da lei, fica garantido o exercício do mandato e a convalidação dos atos praticados no período. A conselheira tutelar Vera de Oliveira observa que o conselheiro Dr. Gustavo havia mencionado a necessidade de remeter a legislação à lei eleitoral, sendo esclarecido de imediato pelo conselheiro Nilson, que este dispositivo já consta na Lei nº 6.159/2011 e foi mantido, por isso não consta nesta minuta. Após mais alguns questionamentos, a proposta de alteração é posta em deliberação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Desta forma, a Minuta de Alteração da Lei nº 6.159/2011 com as devidas correções, é integrada a esta ata como Anexo Único. **3) Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Antonio Carlos encerra esta reunião às 10 horas e 49 minutos. Eu, Adriana Ciqueira Rodrigues, secretariei esta reunião e lavrei a ata, a qual assina juntamente o Sr. Antonio Carlos Firmino, primeiro secretário do CMDCA/SBC

Deliberações:

1. Aprovação da Minuta de Alteração da Lei nº 6.159/2011 (Anexo Único).

Camila Gomes Quinonero
Coordenadora do CMDCA/SBC

Adriana Ciqueira Rodrigues
Secretária Executiva do CMDCA/SBC